



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**LEI N.º1507/2018**

De 04 de julho de 2.018

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 498.200,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos reais)**, de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à **suplementação das seguintes dotações orçamentárias:**

### **01.001 GABINETE DO PRESIDENTE**

Funcional Programática: 01.031.1010-1.004 Adquirir Equipamentos e Material Permanente  
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 75.000,00

### **02.010 GABINETE DO PREFEITO**

Funcional Programática: 04.122.2010 – 2.004 Manter o gabinete do Prefeito  
3.3.90.14 Diárias Civil

Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 33.000,00

### **02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Funcional Programática: 03.092.3020-2.005 Contratar Consultoria e Assessoria Jurídica  
3.3.90.35 Serviços de Consultoria

Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 100.000,00

### **02025 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Funcional Programática: 20.606.5010.1004 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente  
4.4.90.52 Adquirir Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 012.4000000 Transferências de Convênios - R\$ 250.000,00

### **04.070 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Funcional Programática: 08.244.8010-2.026 Serviço da Proteção Social Básica  
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil

Fonte 012.9000000 Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 40.200,00



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**Artigo 2º** - Para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior serão utilizados recursos de anulação parcial das seguintes dotações:

### **01.01 GABINETE DO PRESIDENTE**

Funcional Programática: 01.031.1010-2.001 Manter o Gabinete do Presidente

3.3.90.14 Diárias Civil

Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

### **01.002 SECRETARIA DA CAMARA**

Funcional Programática: 01.032.1010-1.007 Construir e Ampliar o Prédio da Câmara

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

Funcional Programática: 01.032.1010-1.004 Adquirir Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 4.000,00

Funcional Programática: 01.032.1010-2.002 Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.14 Diárias Civil

Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 6.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

Funcional Programática: 01.032.1010-2.003 Manter o Prédio da Câmara

3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

### **02.010 GABINETE DO PREFEITO**

Funcional Programática: 04.122.2010 – 2.004 Manter o gabinete do Prefeito

4.4.90.52 – 12 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 8.000,00

### **02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Funcional Programática: 04.124.3040-2.092 Contribuir com o Cons. Interm. Desenv. Econ. e Soc

3.3.71.70 Rateio Pela Participação em Consórcio Público

Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

### **02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Funcional Programática: 15.452.4020-2.115 Manter Praças, Parques e Jardins

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

### **02.030 Secretaria Municipal de Educação**

Funcional Programática: 12.365.6020-1.004 Adquirir Equipamentos e Material Permanente

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila - Fone (66) 3431-1441 - Cep.78.760-000- CNPJ.03.347.127/0001-70

Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail: [prefguira\\_2005@hotmail.com](mailto:prefguira_2005@hotmail.com) - Guiratinga-Mato Grosso



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários

R\$ 20.000,00

### **02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Funcional Programática: 08.244.8100-2.036 Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil

Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários

R\$ 37.000,00

### **02.045 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Funcional Programática: 13.392.9530-3.001 REALIZAÇÃO DO GUIRAFOLIA

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários

R\$ 13.100,00

### **02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Funcional Programática: 27.812.9110-2.002 Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil

Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários

R\$ 9.900,00

### **02.055 Departamento Municipal de Agua e Esgoto – DMAEG**

Funcional Programática: 17.512.9200-1.032 Implantar a Rede de Esgoto e Serv. Complem.

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte: 012.4000000 Transferências de Convênios – Outros

R\$ 250.000,00

### **04.070 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Funcional Programática: 08.244.8010-2.026 Serviço da Proteção Social Básica

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte 012.9000000 Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 10.000,00

Funcional Programática: 08.244.8060-2.067 Manter as Ativ do Fundo de Assistência Social

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 012.9000000 Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 7.000,00

Funcional Programática: 08.244.8100-2.102 Executar Progr. Ind. Gestao Descent.-IGD/PBF

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte 012.9000000 Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 10.000,00

4.4.90.52 - 129 Equipamentos e Material Permanente

Fonte 012.9000000 Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 5.000,00

Funcional Programática: 08.244.8100-2.153 EXECUTAR RECURSOS IGD/SUAS

3.3.90.14 Diárias – Civil

Fonte 012.9000000 Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 2.200,00

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte 012.9000000 Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 6.000,00



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**Artigo 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1473/2017 de 22 de dezembro de 2017 e do anexo I do Plano Plurianual, Lei 1472/2017 de 22 de dezembro de 2017.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 04 de julho de 2018.

  
**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria  
publicado por afixação, no  
lugar de costume. Na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
ASSESSOR DE GABINETE

Portaria nº 170 / 2012





Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/06/2018.  
NP 910/2018.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 611/2018 de 26/06/2018.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	MARLI LEMES DE LIMA
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM
Período de:	16/07/2018 A 30/07/2018 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	15/04/2016 A 15/04/2017

ARTIGO 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/06/2018.  
NP 911/2018.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 612/2018 de 26/06/2018.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	ALDENORA MARIA PINTO
CARGO:	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Período de:	23/07/2018 A 21/08/2018 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/01/2017 A 02/01/2018

ARTIGO 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/06/2018.  
NP 912/2018.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2018

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. **OBJETO:** Aquisição de peças

para revisão do veículo ETIOS placa QCB 8904 de 30.000 KM de propriedade do Município de Guarantá do Norte representado pela Prefeitura Municipal. **CONTRATADA:** ORION VEICULOS. **VALOR:** R\$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais). **ENTREGA:** Imediata. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao **Processo de Compra nº 1630/2018**. Guarantá do Norte-MT, 04 de julho de 2018. **Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.**

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 143/2018

**OBJETO:** Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com construção em alvenaria com 380,00 m² (trezentos e oitenta metros quadrados) de área construída, Lote nº 08, Quadra 45, situado na Avenida Jequitibá, Centro, neste município de Guarantá do Norte/MT, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**DATA:** 29/06/2018  
**CONTRATADA:** LUCINEI PEREIRA FUJIMURA  
**VALOR:** R\$ 48.000,00

Guarantá do Norte, 29 de junho de 2018.

**Érico Stevan Gonçalves**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

#### LEGISLAÇÕES

LEI Nº 1507/2018  
De 04 de julho de 2018.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 498.200,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos reais)**, de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à **suplementação das seguintes dotações orçamentárias:**

01.001 GABINETE DO PRESIDENTE Funcional Programática: 01.031.1010-1.004 Adquirir Equipamentos e	Material Permanente
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 75.000,00	
02.010 GABINETE DO PREFEITO Funcional Programática: 04.122.2010 – 2.004 Manter o gabinete do	Prefeito
3.3.90.14 Diárias Civil Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 33.000,00	
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Funcional Programática: 03.092.3020-2.005 Contratar Consultoria e	Assessoria Jurídica
3.3.90.35 Serviços de Consultoria Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 100.000,00	
02025 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO	AMBIENTE
Funcional Programática: 20.606.5010.1004 - Adquirir Equipamentos e	Material Permanente
4.4.90.52 Adquirir Equipamentos e Material Permanente Fonte: 012.4000000 Transferências de Convênios - R\$ 250.000,00	
04.070 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Funcional Programática: 08.244.8010-2.026 Serviço da Proteção Social	Básica
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil Fonte 012.9000000 Transferências do Fundo Nacional de Assistência	Social R\$ 40.200,00
<b>Artigo 2º</b> - Para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior serão utilizados recursos de anulação parcial das seguintes dotações:	
a. GABINETE DO PRESIDENTE Funcional Programática: 01.031.1010-2.001 Manter o Gabinete do	Presidente
3.3.90.14 Diárias Civil Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 15.000,00	
01.002 SECRETARIA DA CAMARA Funcional Programática: 01.032.1010-1.007 Construir e Ampliar o Prédio	da Câmara
4.4.90.51 - Obras e Instalações Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 30.000,00	



Material Permanente Funcional Programática: 01.032.1010-1.004 Adquirir Equipamentos e  
Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 4.000,00  
Funcional Programática: 01.032.1010-2.002 Manter as Atividades da

Secretaria 3.3.90.14 Diárias Civil  
Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 6.000,00  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 10.000,00  
Funcional Programática: 01.032.1010-2.003 Manter o Prédio da Câmara  
3.3.90.30 Material de Consumo  
Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 5.000,00  
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

Prefeito 02.010 GABINETE DO PREFEITO  
Funcional Programática: 04.122.2010 – 2.004 Manter o gabinete do  
4.4.90.52 – 12 Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 8.000,00

Interm. Desenv. Econ. e Soc 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Funcional Programática: 04.124.3040-2.092 Contribuir com o Cons.  
3.3.71.70 Rateio Pela Participação em Consórcio Público  
Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

Jardins 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
Funcional Programática: 15.452.4020-2.115 Manter Praças, Parques e  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

Material Permanente 02.030 Secretaria Municipal de Educação  
Funcional Programática: 12.365.6020-1.004 Adquirir Equipamentos e  
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

Secretaria 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Funcional Programática: 08.244.8100-2.036 Manter as Atividades da  
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil  
Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 37.000,00

GUIRAFOIA 02.045 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Funcional Programática: 13.392.9530-3.001 REALIZAÇÃO DO  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 13.100,00

Secretaria 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
Funcional Programática: 27.812.9110-2.002 Manter as Atividades da  
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil  
Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 9.900,00

e Serv. Complem. 02.055 Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAEG  
Funcional Programática: 17.512.9200-1.032 Implantar a Rede de Esgoto  
4.4.90.51 - Obras e Instalações  
Fonte: 012.4000000 Transferências de Convênios – Outros R\$

250.000,00 04.070 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Funcional Programática: 08.244.8010-2.026 Serviço da Proteção Social

Básica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
Fonte 012.9000000 Transferências do Fundo Nacional de Assistência

Social R\$ 10.000,00 Funcional Programática: 08.244.8060-2.067 Manter as Ativ do Fundo de

Assistência Social 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte 012.9000000 Transferências do Fundo Nacional de Assistência

Social R\$ 7.000,00 Funcional Programática: 08.244.8100-2.102 Executar Progr. Ind. Gestao

Descent.-IGD/PBF 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
Fonte 012.9000000 Transferências do Fundo Nacional de Assistência

Social R\$ 10.000,00 4.4.90.52 – 129 Equipamentos e Material Permanente  
Fonte 012.9000000 Transferências do Fundo Nacional de Assistência

Social R\$ 5.000,00 Funcional Programática: 08.244.8100-2.153 EXECUTAR RECURSOS

IGD/SUAS 3.3.90.14 Diárias – Civil  
Fonte 012.9000000 Transferências do Fundo Nacional de Assistência

Social R\$ 2.200,00 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
Fonte 012.9000000 Transferências do Fundo Nacional de Assistência

Social R\$ 6.000,00

**Artigo 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1473/2017 de 22 de dezembro de 2017 e do anexo I do Plano Plurianual, Lei 1472/2017 de 22 de dezembro de 2017.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 04 de julho de 2018.

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 1508/2018**  
De 04 de julho de 2018.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o Fundo Municipal de Educação do Município de Guiratinga, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de manutenção e desenvolvimento do Ensino, executadas ou Coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, que compreendem:

- I - Execução de projetos, programas e ações voltados ao (a):
  - a) desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
  - b) investimento na formação continuada de professores e profissionais da educação lotados na Secretaria Municipal de Educação;
  - c) construção, reformas, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
  - d) aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e equipamentos para melhoria do ensino;
  - e) provimento de alimentação escolar.
- II - Pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores e do Grupo ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério.
- III - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação
- IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.
- V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.
- VI - Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência física;
- VII - Educação de jovens e adultos que não tiverem acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria.

**Art. 2º** - O Fundo Municipal de Educação terá natureza contábil e ficará subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação através do(a) Secretário(a) Municipal de Educação como ordenador de despesas, sob orientação do Conselho Municipal do FUNDEB e demais Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do Fundo.

**DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 3º** - O Fundo Municipal de Educação será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através do(a) Secretário(a) Municipal de Educação juntamente com o Chefe do Poder executivo, sob a orientação do Conselho Municipal do FUNDEB

Parágrafo Único - O orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME integrará o orçamento geral do município.

**Art. 4º.** São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação, entre outras:

- I - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Prefeito, exercendo o controle da execução orçamentário-financeira;
- II - Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão bem como a abertura do CNPJ;
- III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;
- IV - Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;
- V - Encaminhar ao Tribunal de Contas, juntamente com os demonstrativos do município, as demonstrações contábeis.
- VI - Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referentes a recursos a serem administrados pelo FME;
- VII - Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;
- VIII - Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.
- IX - Submeter ao Conselho Municipal do FUNDEB o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Guiratinga e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- X - Fica o gestor do FUNDO autorizado a abrir conta específica em Banco Oficial para crédito e movimentação dos recursos do Fundo, e realizar a movimentação dos recursos, exclusivamente de forma eletrônica, de forma que identifique a finalidade da despesa, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados.

**DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, FISCALIZAÇÃO DOS**